

Versão: 1.0

Data de criação/última versão: 28/06/2022

CÓDIGO PARA FORNECEDORES

Este Código abrange todos os fornecedores e colaboradores da IMPULSA COMUNICAÇÃO. O descumprimento de qualquer das regras do Código de Conduta dará o direito de rescindir, imediatamente, por justo motivo, a parceria comercial estabelecida. Nesta hipótese, não caberá à sua empresa o direito a qualquer indenização, seja a que título for.

1. Processo de aquisição de produtos e serviços

Fornecedores e compradores devem orientar-se pelos seguintes parâmetros:

1.1. Todas as aquisições de bens e serviços são restritas exclusivamente ao setor competente e responsável por tal atividade.

1.2. As autorizações de compras ou contratações devem ser formalizadas e evidenciadas por meio de Ordem de Compra (O.C), Ordem de Serviço (O.S), ou Contrato.

1.3. As compras de materiais ou serviços não poderão envolver empresas das quais participe parente, até segundo grau, de empregado da IMPULSA COMUNICAÇÃO envolvido no processo de licitação.

1.4. Compradores devem cotar pelo menos 03 orçamentos com empresas regularizadas, qualificadas e cadastradas no sistema fornecedores da IMPULSA COMUNICAÇÃO.

1.5. Os Produtos devem ser entregues, juntamente com as notas fiscais, ao local identificado na O.C, O.S ou Contrato.

1.6. Tanto o fornecedor como a IMPULSA COMUNICAÇÃO devem manter registros precisos de todos os assuntos relacionados à relação comercial (fornecedor com a IMPULSA COMUNICAÇÃO e vice-versa).

2. Atendimento à Legislação, às Normas e aos Contratos

2.1. Cumprir plenamente todas as leis e regulamentos aplicáveis dos países onde atuam, e também este Código.

2.2. Respeitar e cumprir as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, e que os gestores dos contratos da IMPULSA COMUNICAÇÃO demonstrem o mesmo compromisso. Qualquer sugestão ou alteração, mesmo que proposta por parte de um colaborador de nossa empresa, só será considerada se feita dentro da forma legal, representada e documentada dentro do contrato válido.

2.3. Reconhecer, respeitar e cumprir a Lei Trabalhista, convenções e acordos coletivos legais dos trabalhadores.

3. Verdade e Transparência

3.1. Comprometer-se quanto à veracidade das informações prestadas à IMPULSA COMUNICAÇÃO, tais como: jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde, segurança, meio ambiente, qualidade técnica, capacitação profissional dos empregados e; ou prestadores de serviço e outras informações quando solicitadas;

3.2. Manifestar claramente opinião e compromisso no processo de contratação dos serviços, como também sobre as práticas de trabalho, durante o período de prestação dos trabalhos, evitando indução a erros e desentendimentos;

3.3. Ter clareza e transparência das informações necessárias para a cotação, contratação, compra e administração de produtos e serviços;

3.4. Buscar formalizar a comunicação de informações por meio de e-mails, memorandos ou outros tipos de documentos, de forma organizada e controlada.

3.5. Implementar mecanismos para identificar, determinar e gerenciar riscos em todas as áreas mencionadas neste Código e em todas as exigências legais aplicáveis.

3.6. Utilizar documentação adequada para demonstrar que compartilham os princípios e valores expressos neste Código. A documentação poderá ser analisada pela IMPULSA COMUNICAÇÃO quando necessário e solicitado.

4. Concorrência

Os fornecedores devem conduzir seus negócios de maneira coerente com os princípios de concorrência leal e de acordo com as leis aplicáveis. Não são aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

5. Corrupção e Fraudes

São inaceitáveis e passíveis das medidas legais cabíveis, quaisquer condutas ilícitas, tais como:

- 5.1. Fornecimento de produtos e serviços de origem ilegal;
- 5.2. Falsificação de documentos, assinaturas, marcas ou produtos;
- 5.3. Ocultação de acidentes e incidentes de trabalho;
- 5.4. Envolvimento em práticas ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando e tráfico, entre outros;

A IMPULSA COMUNICAÇÃO não tolera o oferecimento ou a aceitação de suborno, propinas e outros tipos ilegais de pagamento.

6. Abuso de Poder e Assédio

A IMPULSA COMUNICAÇÃO não admite fornecedores e empregados associados às práticas comerciais coercivas para obter vantagem. Os Fornecedores devem tratar todos os trabalhadores com respeito e dignidade. Nenhum trabalhador deve ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio físico, psicológico, sexual, ou verbal.

7. Brindes, Presentes, Viagens e Outras Gratificações

7.1. Proibido oferecer gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente para os empregados da IMPULSA COMUNICAÇÃO, salvo para as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais sem valor significativo;

7.2. Os empregados não estão autorizados a aceitar o pagamento de despesas e de custos de viagens, festas entre outros. Exceções serão aceitas, caso o convite seja relacionado a visitas técnicas, reuniões de trabalho ou participação em eventos (seminários, congressos) e desde que devidamente formalizado junto ao Departamento do empregado convidado.

Qualquer Fornecedor ou colaborador que violar este item corre o risco imediato de perda de todos os negócios e relacionamento existentes ou futuros com a empresa.

8. Conflito de Interesses

O Fornecedor deve notificar imediatamente à IMPULSA COMUNICAÇÃO sobre qualquer caso de “conflito de interesses” de que tenha conhecimento. Um “Conflito de Interesse” é qualquer circunstância, transação ou relacionamento que envolva direta ou indiretamente o fornecedor e o interesse particular de qualquer colaborador da IMPULSA COMUNICAÇÃO que interfira de forma inadequada, ou mesmo pareça interferir de forma inadequada, com os interesses da IMPULSA COMUNICAÇÃO.

9. Confidencialidade e Sigilo

9.1. Os fornecedores e colaboradores da IMPULSA COMUNIAÇÃO devem proteger informações confidenciais e só as utilizar de maneira apropriada, além de assegurar a proteção da privacidade e de todos os direitos de propriedade intelectual válidos de todos os colaboradores e parceiros de negócios.

9.2. Os fornecedores não devem divulgar a ninguém da IMPULSA COMUNICAÇÃO informações relativas a qualquer outra empresa caso tenha obrigação contratual ou jurídica de não divulgar aquelas informações.

9.3. Informações da IMPULSA COMUNICAÇÃO não podem ser utilizadas para atender a interesse pessoal, em benefício próprio de empregado ou de terceiros, e mais ainda, de concorrentes diretos ou indiretos.

9.4. Pede-se sigilo nas relações comerciais.

10. Prestadores de Serviços

10.1. Prestadores de serviços que exercerem atividades na IMPULSA COMUNICAÇÃO devem respeitar e seguir os valores, princípios e códigos da empresa.

10.2. Respeitar as normas e procedimentos da IMPULSA COMUNICAÇÃO para entrada e saída das unidades da empresa para que a segurança de todos seja preservada.

10.3. Zelar pelos bens, instalações, produtos e equipamentos da IMPULSA COMUNICAÇÃO cedidos para a realização do trabalho.

11. Direitos Humanos

- 11.1. Os fornecedores devem proporcionar condições dignas de trabalho, como carga horária, remuneração e benefícios, saúde e segurança, respeitando a legislação trabalhista aplicável.
- 11.2. A IMPULSA COMUNICAÇÃO não estabelece relação comercial com fornecedores que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes e os análogos ao escravo ou forçado.
- 11.3. Os fornecedores também deverão zelar pela seleção de seus parceiros comerciais, para que operem dentro da legislação trabalhista e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.
- 11.4. Todos devem respeitar as diferenças entre gênero, origem, etnia e crença

12. Controle de Observância

O fornecedor permitirá a IMPULSA COMUNICAÇÃO e/ou a quaisquer de seus representantes o acesso as instalações e a todos os registros que se façam relevantes e que estejam associados aos produtos e serviços fornecidos para a mesma.

13. Considerações Finais

Os Fornecedores da IMPULSA COMUNICAÇÃO devem executar as medidas corretivas necessárias para sanar prontamente qualquer descumprimento identificado. A IMPULSA COMUNICAÇÃO reserva-se o direito de encerrar seu relacionamento comercial com qualquer Fornecedor que não estiver disposto, ou for incapaz de cumprir este Código.